



EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260423DV00007

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00007/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, doravante denominada Contratante, por intermédio do Departamento de Licitação, designado pela Portaria nº 0174/2025, de 24/02/2025, torna público aos interessados que realizará **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente caracterizada nos autos, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, nas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais legislação aplicável, observadas as alterações supervenientes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme datas e horários abaixo definidos.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 04 DE MAIO DE 2026
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO	ATÉ 13H00 HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	ENTREGA PRESENCIAL: Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário de expediente (08h00 às 13h00). ENVIO ELETRÔNICO: E-mail institucional: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até às 13h00 - horário de Brasília/DF.
LINKS PARA CONSULTA DO EDITAL	https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150 https://www.gov.br/pncp/pt-br



1. DO OBJETO.

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto desta contratação, bem como os quantitativos, condições de execução e demais exigências, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

1.3. A licitação será realizada em item único, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado aquele que representar o menor dispêndio global para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.1. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em Processo de contratação direta deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

1.6.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao Processo de contratação direta, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Poço de José de Moura/PB.

1.7. No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal Nacional de Contratações Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

2.1.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

2.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:



2.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

2.2.1.1. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.2.1.2. <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. O presente Processo de Contratação Direta – Dispensa reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como pela legislação correlata aplicável, consideradas as alterações supervenientes, as quais integram o presente Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

4. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O início da execução dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prazo necessário à organização inicial das atividades e planejamento operacional.

4.2. Os serviços serão executados em favor do Município de Poço de José de Moura/PB, de forma contínua e sob demanda da Administração, compreendendo a prestação de assessoria técnica e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado.

4.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas e orientações dos órgãos concedentes.

4.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A remuneração pelos serviços prestados será realizada mensalmente, mediante valor fixo previamente contratado, condicionada à efetiva prestação dos serviços e ao atesto pelo fiscal do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.6.1. 20.30 – Secretaria Municipal de Planejamento

4.6.2. Funcional Programática: 04.121.0002.2045 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

4.6.3. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.6.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.6.5. Ficha: 459

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



5.1.1.A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.1.1.1. A restrição prevista no subitem 5.1.1 fundamenta-se no tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o atendimento integral às exigências técnicas do Termo de Referência e a demonstração de vantagem para a Administração.

5.1.1.2. Caso não se obtenham propostas válidas, competitivas ou vantajosas, ou verificado comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa, a Administração poderá revogar o procedimento ou declará-lo deserto/fracassado, conforme o caso, e promover nova divulgação do aviso de contratação direta, com as adequações cabíveis, mediante justificativa nos autos.

5.1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB.

5.2. Os Fornecedores interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital, disponível através do e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br, e Portal de Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação por e-mail e/ou protocolo físico será de responsabilidade exclusiva do interessado, inclusive quanto à legibilidade, integridade dos arquivos e comprovação do envio dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O Fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento.

5.5. Não poderão participar deste Processo de Contratação Direta:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do Processo de Contratação Direta – Dispensa;

5.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Autor do projeto básico ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Processo de Contratação Direta – Dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.12. Pessoas físicas.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Fornecedor.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.4 e 5.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.5.4 e 5.5.5 não impede o Processo de Contratação Direta – Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, período durante o qual os interessados poderão encaminhar propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do interessado no procedimento de dispensa dar-se-á mediante o envio da proposta de preços ao e-mail **licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br** ou por entrega presencial, mediante protocolo, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário definido neste Edital, sendo o endereço eletrônico informado considerado meio oficial para comunicações relativas a este procedimento.



6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do interessado, contendo, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2.2. Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$), observado o critério de julgamento definido neste Edital. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data final de recebimento das propostas, facultada a apresentação de validade superior.

6.3. Admite-se a apresentação da proposta em arquivo eletrônico (PDF), encaminhado por e-mail, devidamente assinado pelo representante legal do interessado, inclusive mediante assinatura eletrônica, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade do documento.

6.4. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, deslocamentos, insumos, equipamentos, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida, posteriormente, a inclusão de custos não considerados na formulação do preço.

6.5. Todas as especificações constantes na proposta vinculam o interessado, especialmente quanto às características dos serviços ofertados, padrões de qualidade e condições de execução.

6.6. Os preços ofertados deverão observar os limites de aceitabilidade definidos pela Administração, quando estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, não podendo exceder os valores máximos admitidos, sob pena de desclassificação.

6.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, comprometendo-se o interessado a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento e de seus anexos, especialmente quanto à compatibilidade técnica dos serviços ofertados e às condições de execução.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 04/05/2026. HORÁRIO: 13h00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

7.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregará, de forma presencial, envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, a respectiva proposta de preço, acompanhada das declarações exigidas neste Edital, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00007/2026**, conforme Anexo II deste Edital.



7.2.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração.

7.3. Será admitida a substituição ou retificação da proposta até o término do prazo final de recebimento, mediante novo envio identificado como “SUBSTITUIÇÃO/RETIFICAÇÃO”. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas alterações.

7.4. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá ao encerramento da fase de recebimento e realizará a análise e classificação das propostas, com a divulgação do resultado preliminar da classificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>.

7.5. É responsabilidade do interessado assegurar o envio tempestivo e a integridade dos arquivos encaminhados por e-mail. Recomenda-se solicitar confirmação de recebimento. A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas externas ao domínio institucional do Contratante (ex.: indisponibilidade do provedor do remetente, envio para endereço incorreto, anexos corrompidos, bloqueios por antivírus do remetente), sem prejuízo da observância do horário de recebimento na caixa postal institucional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá à análise quanto à conformidade com o objeto e às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. Poderão ser promovidas diligências para esclarecimentos, sem inclusão posterior de documento essencial que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses legais.

8.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, registrando-se os atos e decisões nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Processo de Contratação Direta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, quando adotado pelo Município e tecnicamente aplicável ao procedimento;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-la ou complementá-la.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.



9.2.1. Sempre que juridicamente cabível e tecnicamente viável, a verificação de sanções e impedimentos poderá abranger, além do CNPJ, o CPF dos sócios administradores e/ou representantes legais constantes do ato constitutivo, exclusivamente para fins de integridade, mitigação de risco de burla e proteção do interesse público, observadas as bases oficiais disponíveis e a legislação aplicável.

9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, a Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado impedido de participar do procedimento, por ausência de condição de participação.

9.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

9.5.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente, quando aplicável.



9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o Processo de contratação direta, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação quanto à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante ou emitidos pelo próprio interessado.

9.5.4.1.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificação de sua autenticidade e veracidade.



9.5.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.5.4.1.4. Os interessados deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimentos ou complementação de informações.

9.5.4.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio interessado em seu nome ou qualquer outro documento que esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

9.5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares, sob pena de inabilitação:

9.5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida até 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação das propostas. A Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.5.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.7. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.9. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)



9.5.6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Por se tratar de procedimento destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), o interessado deverá comprovar o enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

9.5.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV);

9.5.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do Fornecedor ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. As condições, prazos, critérios e demais disposições relativas ao pagamento pela execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ao qual os interessados deverão observar e atender para todos os fins de direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

11.2. O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 9 deste Edital, mediante consulta, nos sites oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação desclassificará a proposta ou inabilitará o fornecedor e convocará a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

11.2.2. No caso de todos os Fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB poderá:

11.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida no próprio procedimento ou por nova rodada de consultas, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas e demonstrada a vantagem;

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.2.4. As providências dos subitens 11.2.2.1 e 11.2.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB revogar o presente Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as disposições deste Edital da Dispensa.

11.8. A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.9. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.

11.11. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Processo de Contratação Direta – Dispensa.

11.12. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.13. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações a este Edital deverão ser encaminhados ao e-mail institucional licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data limite para recebimento das propostas. As respostas serão juntadas aos autos e divulgadas nos mesmos meios de publicação do aviso, sempre que aplicável.

11.14. A participação no presente Processo de Contratação Direta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo os interessados alegar desconhecimento das regras ou das condições da contratação para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

11.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

11.15.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

11.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Poço de José de Moura - PB, 24 de abril de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260423DV00007

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00007/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão, monitoramento e apoio técnico-operacional de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres firmados junto aos Ministérios e Governo do Estado, abrangendo as atividades necessárias à captação de recursos, formalização, execução e regularização administrativa dos instrumentos, com suporte às rotinas administrativas correlatas, em conformidade com as normas aplicáveis	MÊS	12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, consistindo em atividades técnicas de assessoria e acompanhamento administrativo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço objeto desta contratação será executado sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços técnicos especializados, com acompanhamento contínuo das atividades relacionadas à elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Classificação quanto a bem de luxo

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação aplicável, por tratar-se de serviço técnico de natureza administrativa, essencial ao adequado funcionamento das atividades de planejamento, captação de recursos e gestão de instrumentos administrativos, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as condições específicas de execução, incluindo a forma de prestação dos serviços, cronograma das atividades, forma de acompanhamento, critérios de medição e pagamento mensal, bem como demais condições necessárias à adequada execução do objeto.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às disposições da legislação federal e estadual aplicável à gestão de recursos públicos, especialmente no que se refere à captação, formalização, execução, acompanhamento e regularização de instrumentos que envolvam a transferência voluntária de recursos financeiros do Orçamento Geral da União e do Estado da Paraíba para o Município de Poço de José de Moura/PB, por meio de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de adesão e demais instrumentos congêneres.

A operacionalização desses instrumentos demanda elevado grau de conhecimento técnico, domínio das normas específicas dos órgãos concedentes e acompanhamento contínuo de todas as etapas procedimentais, desde a elaboração e cadastramento de propostas e planos de trabalho até a execução e regularização administrativa, sendo imprescindível a observância rigorosa de prazos, requisitos formais e condicionantes legais, sob pena de inadimplência, suspensão de transferências voluntárias, devolução de recursos e prejuízos à Administração Pública.

Ressalte-se que o Município de Poço de José de Moura/PB não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais com qualificação técnica específica e experiência suficiente para atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas relacionadas à gestão desses instrumentos, circunstância que compromete a capacidade administrativa para captação de novos recursos e adequada condução dos instrumentos já formalizados.

A ausência de suporte técnico especializado poderá acarretar impactos diretos na eficiência da gestão pública, limitando o acesso a recursos externos, dificultando o cumprimento das exigências legais e operacionais impostas pelos órgãos concedentes e comprometendo a implementação de políticas públicas essenciais ao desenvolvimento local.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada justifica-se como medida necessária e adequada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, assegurando suporte técnico qualificado nas atividades de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado.

A presente contratação, portanto, visa fortalecer a capacidade institucional do Município, ampliar a eficiência na captação e gestão de recursos públicos e garantir maior segurança na condução dos processos administrativos relacionados às transferências voluntárias, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão, monitoramento e regularização administrativa de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres firmados junto aos Ministérios e ao Governo do Estado, visando atender às necessidades do Município de Poço de José de Moura/PB.



A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e contínua, todas as etapas necessárias à adequada operacionalização dos instrumentos de transferência voluntária, abrangendo o apoio técnico desde a identificação de oportunidades de captação de recursos, elaboração e cadastramento de propostas e planos de trabalho, acompanhamento da análise pelos órgãos concedentes, formalização dos instrumentos, execução administrativa, monitoramento de prazos e obrigações, até a regularização e encerramento dos respectivos instrumentos.

A solução deverá ser executada por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na área de gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, assegurando a adequada observância das normas legais e operacionais dos órgãos concedentes, bem como a conformidade dos procedimentos administrativos adotados pelo Município.

O ciclo de vida do objeto compreende, de forma sistêmica e integrada, as etapas de planejamento das ações, levantamento das demandas administrativas, elaboração e cadastramento de propostas, acompanhamento da tramitação dos instrumentos, execução e monitoramento das obrigações pactuadas, apoio na regularização de pendências, acompanhamento de prazos legais, elaboração de relatórios técnicos e encerramento dos instrumentos, garantindo rastreabilidade, controle e aderência às exigências normativas.

A adoção desse modelo de execução possibilita maior eficiência na captação de recursos externos, aprimoramento da gestão administrativa, redução de riscos de inadimplência junto aos órgãos concedentes, cumprimento tempestivo das obrigações legais e fortalecimento da capacidade institucional do Município.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e boa governança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios eventualmente inerentes à natureza do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis, o uso racional de recursos e as boas práticas de gestão ambiental:

4.1.1. A execução dos serviços deverá priorizar práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente no que se refere à racionalização do uso de papel, à adoção de fluxos digitais de informação e à minimização da geração de resíduos decorrentes das atividades administrativas.

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá utilizar documentos em formato digital, promover o compartilhamento eletrônico de informações, relatórios e comunicações institucionais, bem como incentivar o uso de assinaturas eletrônicas e sistemas informatizados, reduzindo a necessidade de impressões físicas.

4.1.3. Na execução das atividades, deverão ser observadas práticas voltadas à eficiência no uso de recursos tecnológicos e energéticos, evitando desperdícios e promovendo o uso consciente de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a organização, armazenamento e tramitação adequada de documentos, preferencialmente em meio digital, contribuindo para a eficiência administrativa e redução do consumo de materiais.



4.1.5. As exigências de sustentabilidade deverão ser observadas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, não podendo implicar restrições indevidas à competitividade, à viabilidade da execução contratual ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela contratada.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento, com execução de natureza predominantemente administrativa, baixa complexidade operacional e reduzido risco de inadimplemento.

4.4. A natureza do objeto, aliada à possibilidade de acompanhamento direto pela Administração, mediante fiscalização contínua, análise de relatórios, verificação do cumprimento das atividades pactuadas e atesto mensal dos serviços prestados, torna desnecessária a exigência de garantia contratual, sem prejuízo à segurança jurídica da contratação ou à proteção do interesse público.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.5. A presente contratação direta será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o disposto na legislação aplicável.

4.5.1. A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliar a competitividade, sem prejuízo da vantajosidade para a Administração ou da adequada execução dos serviços.

4.5.2. A exclusividade aplica-se em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, não configurando restrição indevida à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. Os serviços objeto desta contratação serão executados sob regime de execução indireta, mediante prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão, monitoramento e regularização de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado.

5.1.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

5.1.3.1. cadastramento de emendas parlamentares e propostas voluntárias;

5.1.3.2. acompanhamento da regularidade do Município junto ao CAUC para fins de contratação;

5.1.3.3. elaboração e organização de documentação necessária à formalização de convênios e contratos de repasse;



- 5.1.3.4. acompanhamento da tramitação e assinatura de contratos e convênios;
- 5.1.3.5. elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas;
- 5.1.3.6. verificação de programas e oportunidades de captação de recursos;
- 5.1.3.7. inclusão, acompanhamento e suporte à prestação de contas parcial e final;
- 5.1.3.8. elaboração de prestação de contas por OBTV, convênios estaduais e emendas especiais;
- 5.1.3.9. acompanhamento do encerramento de contratos e convênios;
- 5.1.3.10. solicitação de devolução de saldos e rendimentos de contas;
- 5.1.3.11. acompanhamento de termos aditivos, prorrogações de vigência e demais ajustes contratuais;
- 5.1.3.12. monitoramento de relatórios vinculados ao Orçamento Geral da União (OGU) e demais instrumentos;
- 5.1.3.13. inclusão de projetos e ajustes em planos de trabalho;
- 5.1.3.14. acompanhamento de projetos técnicos, inclusive de engenharia, até sua aprovação;
- 5.1.3.15. organização e suporte documental junto a órgãos competentes;
- 5.1.3.16. acompanhamento de programas e instrumentos vinculados às áreas administrativas do Município.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, utilizando-se de meios físicos ou eletrônicos.
- 5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante toda a vigência contratual, mediante atendimento às demandas da Administração.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

- 5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada na área.
- 5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para garantir a adequada execução dos serviços.
- 5.6. A contratada será integralmente responsável pelos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

ROTINAS E OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

- 5.7. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:
 - 5.7.1. reunião inicial de alinhamento com a Administração;
 - 5.7.2. acompanhamento contínuo das demandas e instrumentos;
 - 5.7.3. monitoramento de prazos e pendências;
 - 5.7.4. elaboração e envio de documentos técnicos;
 - 5.7.5. suporte técnico permanente aos servidores;
 - 5.7.6. elaboração de relatórios mensais das atividades;
 - 5.7.7. comunicação imediata sobre novas oportunidades de captação de recursos.
- 5.8. Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal, presencial ou remota, com a Administração, para alinhamento das atividades.

EXECUÇÃO MENSAL E CONTROLE

- 5.9. Os serviços serão prestados de forma mensal, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução das atividades e ao atesto do fiscal do contrato.



5.10. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- 5.10.1.** descrição dos serviços executados;
- 5.10.2.** situação das propostas e instrumentos acompanhados;
- 5.10.3.** pendências identificadas e providências adotadas;
- 5.10.4.** orientações prestadas à Administração;
- 5.10.5.** resultados obtidos no período.

RECURSOS E CUSTOS

5.11. Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo:

- 5.11.1.** recursos humanos;
- 5.11.2.** equipamentos e ferramentas;
- 5.11.3.** deslocamentos, hospedagem e alimentação;
- 5.11.4.** encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- 5.11.5.** demais despesas operacionais.

COORDENAÇÃO E INTERFACE COM A ADMINISTRAÇÃO

5.12. A execução dos serviços ocorrerá sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Gestor Municipal de Convênios ou outro servidor designado.

5.13. A contratada deverá indicar formalmente um responsável técnico pela execução dos serviços, que atuará como interlocutor junto à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificados, o prazo de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, em observância à legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, tais como correio eletrônico, para registro e acompanhamento das demandas relacionadas à execução dos serviços.

6.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive para saneamento de pendências, alinhamento de atividades e atendimento de demandas urgentes.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada, destinada à definição dos fluxos de trabalho, apresentação das demandas prioritárias, esclarecimento das obrigações contratuais, estabelecimento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização dos serviços e definição dos procedimentos operacionais necessários à adequada execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades observadas.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução do objeto sob sua responsabilidade, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências administrativas cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, falhas na prestação dos serviços, inconsistências técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação aplicável.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar eventuais ocorrências que possam impactar a regular liquidação e pagamento da despesa, registrando-as no relatório de acompanhamento contratual.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade da execução, dos documentos comprobatórios apresentados e das eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Para a infração prevista na alínea “d”, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante



decisão motivada, avalie a perda de utilidade da prestação e converta a multa moratória em multa compensatória, bem como promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa Compensatória: em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no Processo de contratação direta e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, constituindo-se estes os meios oficiais de comunicação, podendo, de forma complementar, ser encaminhadas para



o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor em sua proposta ou em seu cadastro no sistema eletrônico da licitação, quando existente.

7.8.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico do Processo de contratação direta produzem plenos efeitos legais para fins de ciência do interessado, sendo o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor considerado meio complementar de comunicação, cabendo à empresa manter seus dados atualizados, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações regularmente efetuadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar das atividades executadas no período, com base no relatório mensal apresentado pela contratada, contendo a descrição dos serviços prestados, o acompanhamento das demandas administrativas e a situação dos instrumentos geridos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar as providências necessárias à regularização das inconsistências apontadas pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do relatório mensal de execução dos serviços e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, das atividades realizadas e dos documentos comprobatórios exigidos, com a consequente aceitação pela Administração.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 5 (cinco) dias úteis, conforme avaliação da Administração.

8.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento das atividades previstas ou à conformidade das informações apresentadas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou no saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnica e administrativa pelas atividades desempenhadas, nos termos da legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.11.1. O prazo de validade;
- 8.11.2. A data da emissão;
- 8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. O valor a pagar; e
- 8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.15. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou não apresente a documentação exigida para comprovação da regularidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da etapa de liquidação da despesa, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços no período, em conformidade com a legislação aplicável e observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.25. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.26. É vedada a cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.26.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.26.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.26.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.27. Considerando que a vigência contratual é de 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Somente serão classificadas as propostas que demonstrarem compatibilidade com as exigências técnicas relativas à prestação de serviços de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres



junto aos Ministérios e Governo do Estado, sendo vedada a aceitação de propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. A execução do objeto ocorrerá mediante prestação de serviços técnicos especializados, de forma mensal, compreendendo a assessoria e o acompanhamento contínuo das atividades relacionadas à elaboração, cadastramento, gestão, monitoramento e regularização de propostas, planos de trabalho, convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na área, bem como pela execução integral das atividades previstas, observando as normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis aos instrumentos de transferência de recursos.

9.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento às demandas da Administração, incluindo suporte técnico, acompanhamento de prazos, regularização de pendências, orientação aos servidores e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.2.3. Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, podendo envolver atendimentos na sede do Município, bem como utilização de meios eletrônicos e sistemas informatizados para operacionalização das atividades.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos e condições exigidos no item **8 – DA HABILITAÇÃO**, e respectivos subitens, do Edital, os quais disciplinam de forma completa e detalhada a verificação das condições de participação, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as documentações complementares aplicáveis, observada a legislação vigente e, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

10.1.2. Disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;

10.1.3. Indicar as demandas prioritárias e orientar quanto às diretrizes administrativas relacionadas à execução do objeto;

10.1.4. Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos;

10.1.5. Notificar o Contratado sobre irregularidades na execução;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.1.7. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

10.1.8. Aplicar sanções quando cabível;

10.1.9. Decidir sobre solicitações contratuais no prazo legal;

10.1.10. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Executar os serviços de assessoria técnica e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão, monitoramento e regularização de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

11.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços contratados, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Sanar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

11.1.7.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.10. Atender prontamente às determinações do Contratante relacionadas à adequação da execução dos serviços às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de execução dos serviços, na equipe técnica ou nos procedimentos operacionais que possam impactar a execução do objeto.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho aplicável, responsabilizando-se por eventuais irregularidades, sem qualquer ônus ao Contratante;

11.1.20. Prestar suporte técnico contínuo à Administração, incluindo orientação aos servidores, acompanhamento das exigências dos órgãos concedentes e apoio na regularização de pendências.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as providências administrativas cabíveis para a conclusão da execução do objeto, quando aplicável.

12.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a conclusão da execução contratual ou a substituição da contratada, conforme o caso.

12.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.



12.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, quando aplicável, será precedido da apuração dos eventos contratuais relevantes, dos pagamentos efetuados e eventualmente devidos, bem como da aplicação de penalidades cabíveis:

12.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

12.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 41.100,00 (quarenta e mil e cem reais)**, observadas as especificações do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1.20.30 – Secretaria Municipal de Planejamento

4.1.2. Funcional Programática: 04.121.0002.2045 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

4.1.3. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.1.5. Ficha: 459

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 24 de abril de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260423DV00007

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00007/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DO FORNECEDOR:			TELEFONE:		
BANCO DO FORNECEDOR:			CONTA BANCÁRIA DA FORNECEDOR:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão, monitoramento e apoio técnico-operacional de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres firmados junto aos Ministérios e Governo do Estado, abrangendo as atividades necessárias à captação de recursos, formalização, execução e regularização administrativa dos instrumentos, com suporte às rotinas administrativas correlatas, em conformidade com as normas aplicáveis.	1	SERVIÇO		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto cotado atende integralmente às exigências do Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 00007/2026 e do respectivo Termo de Referência, inclusive quanto às especificações, características, padrões mínimos de qualidade, requisitos técnicos, prazos, condições de execução dos serviços e demais obrigações contratuais e demais obrigações nele previstas, estando esta proposta em total conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Declaramos que, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente proposta econômica foi formulada considerando a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal,

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas aplicáveis e termos de ajustamento de conduta vigentes, quando pertinentes à execução do objeto.

➤ Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, taxas, encargos, despesas administrativas, logística, seguros, fretes, mão de obra, insumos, equipamentos, margens e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, não sendo admitida a apresentação posterior de cobranças adicionais não previstas na proposta, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente cabíveis e formalmente autorizadas pela Administração.

➤ A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

➤ O prazo de execução dos serviços observará estritamente o disposto no Edital e no Termo de Referência e terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada por meio idôneo, inclusive por e-mail institucional informado pelo proponente.

➤ Declaramos ciência de que a execução estará sujeita ao recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade com o Termo de Referência, podendo haver recusa, rejeição e/ou determinação de correção ou regularização dos serviços executados que apresentem desconformidade, inadequação, vícios ou qualidade inferior à exigida, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

➤ Declaramos que não incidem sobre o proponente quaisquer impedimentos, suspensões, sanções ou vedações para contratar com a Administração Pública, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou inexequíveis, nos termos da legislação vigente, bem como aquelas que ofertarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outros fornecedores, em desacordo com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.*



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260423DV00007

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00007/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº DV00007/2026**, que:

➤ Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, exigências e disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes;

➤ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

➤ Atende às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

➤ Formulou sua proposta econômica considerando a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos às obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



- Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público do Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura/PB exercendo funções de gerência, administração ou qualquer função no órgão ou entidade contratante, em observância ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Não se encontra impedida de licitar ou contratar, nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo sanções vigentes que restrinjam sua participação neste procedimento;
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- Não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.
- Declara, ainda, que tem ciência de que a falsidade das declarações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por meio de procuração particular, esta deverá conter firma reconhecida em cartório, nos termos da legislação civil aplicável.*



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260423DV00007

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00007/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00007/2026**, que:

- Enquadra-se como () Microempresa – ME / () Empresa de Pequeno Porte – EPP / () Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte;
- É beneficiária do tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis;
- Declara que, no exercício financeiro vigente, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa os limites de receita bruta estabelecidos para fins de



enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

➤ Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a perda do direito ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por meio de procuração particular, esta deverá conter firma reconhecida em cartório, nos termos da legislação civil aplicável.*



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260423DV00007

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00007/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, neste ato representada pela Prefeita Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta - Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento na elaboração, cadastramento, gestão e monitoramento de propostas, planos de trabalho e instrumentos congêneres junto aos Ministérios e Governo do Estado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do procedimento de contratação direta;

1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO e aceita pela Administração;

1.3.4. Os demais documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo de contratação direta.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo a execução dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e eventuais responsabilidades, garantias e obrigações acessórias, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto será executado sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços, com remuneração mensal, em conformidade com os modelos de execução e de gestão contratual, prazos, condições de execução, acompanhamento, fiscalização, verificação e recebimento definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados no período, com base nos relatórios mensais apresentados pela contratada e na documentação comprobatória exigida, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, determinando sua correção, complementação ou regularização, sem ônus adicional para a Contratante, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. 20.30 – Secretaria Municipal de Planejamento

6.1.2. Funcional Programática: 04.121.0002.2045 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

6.1.3. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

6.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.1.5. Ficha: 459

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Considerando que a vigência contratual é de 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os riscos envolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As regras relativas às obrigações do Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo ser integralmente observadas pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo o Contratado observar integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências ali estabelecidas durante toda a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

13.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

13.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente reconhecidas pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021 e da legislação de acesso à informação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



PREFEITURA DE
POÇO JOSÉ
DE
MOURA
Construindo um futuro próspero

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NOME: _____

CPF: _____

